



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº 57, Centro – CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PROCESSO N.47/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE DETENTORA DA
ATA: RAVI E COMMERCE LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **RAVI E COMMERCE LTDA**, CNPJ 52.954.144/0001-80, situada na Rua, Loteamento Costa Esmeralda, Nº 466, lote 16 quadra B, Santa Luzia, Tijucas/SC, CEP 88.200.000, neste ato representado por Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, portadora do CPF 058.405.838-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 47/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2214/2024, Lei Complementar Municipal nº 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Aquisição de pneus novos, protetor e câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção da frota de veículos e maquinários pertencentes ao município de Lima Duarte além dos veículos convenciados, através do sistema de registro de preços, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 21/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

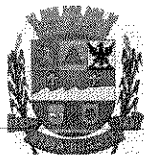


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro –CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Camara de ar 7.50/16 bico de metal Camara de ar 7.50/16 bico de metal	JABUTI	Unidade	18,0000	85.0000	1.530,00
Pneu 12.4-24, trator agrícola, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	4,0000	1.300,0000	5.200,00
Pneu 12.5/80 retro JCB, sem câmara, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	6,0000	1.230,0000	7.380,00
Pneu 12x16.5 Retro, sem câmara, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	4,0000	820.0000	3.280,00
Pneu 14.00 24-TG, sem câmara 16 lonas novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	30,0000	2.050,0000	61.500,00
Pneu 14.9/24 Aro 24, trator agrícola, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	4,0000	1.500,0000	6.000,00
Pneu 17.5/25 retro JCB, sem câmara, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	UNID	4,0000	2.270,0000	9.080,00
Pneu 17.5 25-TG, sem câmara, 16 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	16,0000	2.270,0000	36.320,00
Pneu 18.4-30, trator agrícola, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	4,0000	2.950,0000	11.800,00
Pneu 18.4-34, trator agrícola, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	2,0000	3.050,0000	6.100,00
Pneu 19.5 24, retro, sem câmara, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	SPEEDROAD	Unidade	6,0000	2.220,0000	13.320,00
Pneu dianteiro para moto 80/100 R18, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	TECHNIC	Unidade	4,0000	150,0000	600,00
Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 175/70 R14, Aro 14 - novo (primeira vida), com certificação compulsória Inmetro.	DOUBLEKING	UNID	100,0000	270.0000	27.000,00
Pneu para automovel leve, construção radial, normal, dimensões 195/65 r15, aro 15 - novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	DOUBLEKING	UNID	50,0000	270.0000	13.500,00
Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 205/60 R15, Aro 15 - novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	DOUBLEKING	Unidade	80,0000	340.0000	27.200,00
Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 215/65 R16, Aro 16 - novo (primeira Vida), com certificação compulsória INMETRO.	DOUBLEKING	UNID	100,0000	335.0000	33.500,00
Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 225/60 R18, Aro18 - novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	DOUBLEKING	Unidade	12,0000	450,0000	5.400,00
Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 225/65 R16, Aro16 - novo (primeira vida), com certificação	DOUBLEKING	Unidade	30,0000	420.0000	12.600,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro –CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

compulsória INMETRO					
Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 225/65 R17, Aro17 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	DURABLE	Unidade	12,0000	405,0000	4.860,00
Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 225/75 R16, Aro16 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	DOUBLEKING	Unidade	60,0000	480,0000	28.800,00
Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 265/70 R16, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	DOUBLEKING	Unidade	12,0000	518,0000	6.216,00
Pneu para caminhão, dimensão 7.50 – 16 para roda direcional, Aro 16 – novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	MERIDIONAL	Unidade	12,0000	576,0000	6.912,00
Pneu para caminhão/ônibus, dimensões 275/80 R22.5, para roda tração borrachudo, Aro 22.5 - novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	EUROMINA	Unidade	90,0000	1.520,0000	136.800,00
Pneu traseiro para moto 90/90 R18, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO	MAGGION	Unidade	2,0000	143,0000	286,00
Protetor para pneu R 7.50/16 Protetor para pneu R 7.50/16	JABUTI	Unidade	10,0000	28,0000	280,00

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 -O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro –CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro –CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro –CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

iv) **Multa de até:**

v) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7-.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro –CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

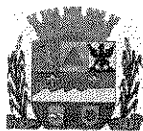
6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0162
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0169
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0169
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.245.0002.2.0165
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.02.08.245.0003.2.0166
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.02.08.245.0003.2.0166
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.245.0003.2.0166



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro –CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

3.3.90.30.00.2.08.03.08.122.0014.2.0163
3.3.90.30.00.2.08.03.08.122.0014.2.0163
3.3.90.30.00.2.08.04.08.122.0002.2.0164
3.3.90.30.00.2.08.04.08.122.0002.2.0164
3.3.90.30.00.2.08.04.08.244.0014.2.0170
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111

3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 465.464,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 21/2025, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro – CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no local indicado na Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
 - Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
 - Realizar o objeto desta licitação de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
 - Realizar o objeto desta licitação com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
 - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros
 - A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
 - Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
 - Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
 - Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:5125034
Assinado de forma digital
por ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672
Data: 2023.06.11 14:24:19

NEIDE
APARECIDA
DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Tancredo Alves nº57, Centro –CEP: 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 05 de Junho de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por

ELENICE PEREIRA DELGADO

SANTELLI:51250349672

Dados: 2025.06.11 14:24:39 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

NEIDE APARECIDA DE
OLIVEIRA

RODRIGUES-05840583812

Assinado eletronicamente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
RODRIGUES-05840583812
CPF: 05840583812-10. Documento de Nulidade
Fornecido digitalmente por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA
RODRIGUES-05840583812
Data: 2025.06.11 13:41:12
Form PDF: Nulidade 2024.22

RAVI E COMMERCE LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome/CPF: 042.365.196-07

Nome/CPF: 139.091.226-92

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato:

Matricula: 7546

Fiscal do Contrato:

Matricula: 6422